



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Decreto nº 789, de 15 de outubro de 2013.**

**Regulamenta a Ouvidoria do Município, e dá outras providências.**

**Edson Miguel Piovesan**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerado a Lei Municipal nº 2.349/2013 e a necessidade de sua regulamentação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a função de Ouvidor, a quem compete executar as atribuições da Ouvidoria Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal nomeará um servidor do quadro efetivo para o cumprimento da função de ouvidor.

§ 2º Havendo a cumulação da função de ouvidor com qualquer outra, o Poder Executivo atribuirá a gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 049, de 30 de maio de 2008, até o limite previsto naquele dispositivo legal, observados os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade de limite orçamentário.

**Art. 2º** São atribuições da Ouvidoria:

- a) receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações;
- b) cadastrar o munícipe em registro da Ouvidoria para futuramente responder à reclamação, sugestão ou pedido;
- c) protocolar os documentos com numeração, data e horário de recebimento;
- d) identificar a que órgão, departamento, divisão, secretaria, setor ou repartição compete solucionar o pedido, reclamação ou sugestão;
- e) responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas;
- f) acompanhar as providências adotadas até a obtenção da solução que o caso requer;
- g) sugerir a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento na prestação do serviço público;
- h) organizar e interpretar as informações colhidas das áreas técnicas sobre assuntos de sua competência;
- i) estimular as ações de democracia participativa;
- j) apoiar as ações de transparência, tanto na modalidade ativa quanto na passiva;
- k) responder por escrito ou por via telefônica ao pedido, reclamação ou sugestão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Art. 3º** Havendo o encaminhamento de reclamação, sugestão ou pedido à Unidade Administrativa competente e, não havendo manifestação em prazo razoável, o Ouvidor deverá comunicar o fato à Chefia de Gabinete para verificação e eventual tomada de providências.

**Art. 4º** Altera o inciso I da alínea "a" do Art. 3º do Decreto 586/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

A - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO  
I - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- 02. Gabinete do Prefeito**
- 02.01 Prefeito Municipal
- 02.02 Vice-Prefeito
- 02.03 Assessoria do Município na Capital do Estado
- 02.04 Chefia de Gabinete
  - 02.04.01 Assessoria de Imprensa
  - 02.04.02 Assessoria Técnica de Gabinete
  - 02.04.03 Divisão de Comunicação
  - 02.04.04 Setor de Expediente e Cerimonial
  - 02.04.05 Coordenação do PROCON
  - 02.04.06 Chefe da Junta de Serviço Militar
  - 02.04.07 Chefe da Unidade de Cadastro – INCRA
  - 02.04.08 Coordenação Distrital
  - 02.04.09 Ouvidoria

**Art. 5º** Este Decreto Municipal altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 586/2012, inserindo a Ouvidoria como Unidade Administrativa.

**Art. 6º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 15 de outubro de 2013.

  
**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município



**ANEXO ÚNICO**  
**Estrutura Organizacional do Executivo Municipal**

	<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Titular do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
<b>02</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
02.01	Prefeito	Prefeito Municipal	1
02.02	Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1
02.03	Assessoria do Município na Capital do Estado	Assessor do Município na Capital do Estado	1
02.04	Chefia Gabinete	Chefe de Gabinete	1
02.04.01	Assessoria de Imprensa	Assessor (a) Imprensa	2
02.04.02	Assessoria Técnica de Gabinete	Assessor Técnico de Gabinete	1
02.04.03	Divisão de Comunicação	Chefe da Divisão de Comunicação	1
02.04.04	Setor de Expediente e Cerimonial	Chefe do Setor de Expediente e Cerimonial	1
02.04.05	Coordenação do PROCON	Coordenador do PROCON	1
02.04.06	Chefia da Junta de Serviço Militar	Chefe da Junta de Serviço Militar	1
02.04.07	Chefia da Unidade Municipal de Cadastro	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	1
02.04.08	Coordenação Distrital	Coordenador Distrital	1
02.04.09	Gabinete do Prefeito	Ouvidoria	1